

LEI Nº 5/2002

**DISPÕE SOBRE A EMANCIPAÇÃO
POLÍTICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser considerada a data comemorativa de Emancipação Política do Município, o dia quatorze de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 09 de maio de 2002.